



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

Projeto de Lei Municipal nº 011 de 04 de Janeiro de 2017.

Lei: 1.986
"Dispõe sobre a alteração no caput do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.956 de 13 de Dezembro de 2013 e dá outras providências."

O **Prefeito do Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.956 de 13 de Dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O valor máximo do Auxílio Moradia corresponderá a R\$ 200,00 (Duzentos Reais)."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito